

PROCESSO : 4402-4/2011
PRINCIPAL : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS - MUNICIPAL
RESPONSÁVEL : FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO

SENHOR COORDENADOR,

Informa-se que, através do acórdão n. 3.717/2011 (fls. 690/692), publicado em 29/09/2011, foi imputada a MULTA de 31 UPF's ao sr. FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO. Ocorre que, foi constatado interposição de recurso, sendo negado provimento através do acórdão n. 27/2012 – TP (fls. 738/739).

Informa-se, ainda, a inadimplência da sanção aqui referida, conforme relatório de controle de sanções pecuniárias (fl. 741).

Diante do exposto, sugere-se, salvo melhor juízo, que o responsável seja notificado, via Correios, do recolhimento da MULTA (31 UPF's) à conta FUNDECONTAS, constante do boleto disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br), vencível em 06/07/2012, advertindo-o que se permanecer a inadimplência, o débito será executado judicialmente, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 09 de maio de 2012.

IEDA BEATRIZ VARGAS LOPES
Técnico de Controle Público Externo

Ex.^{mo} sr. Conselheiro Presidente,

Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

VALMIR DE PIERI

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções